



ATA DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

Às 08h00min do dia 11 de julho de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, nomeada pela Portaria nº 597 de 23/06/2025, com os membros presentes: Fernanda Nazaré do Couto, Deise Rodrigues Cruz, Tamara Cristina Martins e Renan Caldeira Nunes, com a finalidade de proceder a análise das provas de conceito das empresas **"FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA"**, **"LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA"**, **"MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA"**, **"PAPA BUSINESS LTDA"** e **"PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA"**, referente ao processo administrativo de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Administração**, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER UM SISTEMA COMPLETO E EFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E RECARGA NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", UTILIZANDO UM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMATO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A GESTÃO DE PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDOS, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE"*. Iniciados os trabalhos, verificou-se os requisitos constantes no edital referente as provas de conceito realizadas conforme cronograma anexo ao processo, através de videoconferência. No dia 02/07/2025 às 09:00 horas com a empresa **FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA**, onde apurou-se o não atendimento dos requisitos mínimos exigidos no item 4.6.1 do edital e item 2 do Anexo I - Termo de Referência, descumprindo os itens:

NOME DA EMPRESA	ITENS NÃO DEMONSTRADOS
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA	- "4.6.2. alínea B do Edital : A restrição/bloqueio de estabelecimentos credenciados à determinados projetos/programas, conforme critérios da administração". - "4.6.2. alínea C: o controle dos beneficiários ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real". - "4.6.2. alínea I do Edital : armazenamento e disponibilização, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações

Handwritten signatures and initials in blue ink.



realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento)".

- "2.2.1. alínea D do Termo de Referência: Armazenar e disponibilizar, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento)".

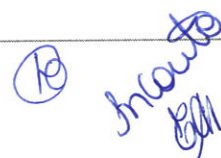
- "2.2.1. alínea J do Termo de Referência: Acesso ao cadastro dos credenciados por tipo de produto inerente ao meio eletrônico de pagamento".

- "2.2.1. alínea K do Termo de Referência: Permitir a restrição/bloqueio de estabelecimentos credenciados à determinados projetos/programas, conforme critérios da administração".

- "2.2.1. alínea L do Termo de Referência: Permitir a restrição da utilização em transações apenas em estabelecimentos físicos"

- "2.2.1. alínea M do Termo de Referência: Utilizar número ou código de identificação que permita a identificar o emissor e o tipo de produto, no embossing e nas transações de pagamento".

- "2.2.1. alínea P do Termo de Referência: Permitir o cadastro dos portadores com a finalidade de gerar o embossing do meio





eletrônico de pagamento e senhas, de acordo com a linha de cada programa/benefício” .

- “2.2.1. alínea Q do Termo de Referência: Permitir o controle dos beneficiários ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real”.

- “2.2.2. alínea A do Termo de Referência: Possuir aplicativo (APP), disponíveis para download de instalação em celulares e smartphones, para acesso do beneficiário contendo funções: extrato de uso, informações sobre limites de saldo, alteração de senha, pagamentos, acesso biométrico, central de atendimento” .

- “2.2.2. alínea F do Termo de Referência: Apresentação de plataforma delivery ou aplicativo de delivery próprio, que permita transações de pagamento com cartões equipados com tecnologia de segurança e recarga na modalidade 'pré-pago”.

- “2.2.3. alínea B do Termo de Referência: Oferecer condições operacionais adequadas para efetuar todas as transações necessárias, limitadas ao nível de acesso fornecido pela administração, em tempo real” .

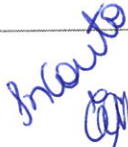
- “2.2.3. alínea C do Termo de Referência: A empresa contratada deverá estar apta a efetuar transações por todos os meios de captura (POS, TEF, WEB e outros)” ,

- “2.2.3. alínea E do Termo de Referência: Nos locais onde não existam pontos de vendas (POS, TEF, WEB e outros), a CONTRATADA deverá disponibilizar um desses meios de captura” ,

brauto
[Handwritten signature]



- "2.2.3. alínea F do Termo de Referência: Permitir a captura de dados das operações de venda através da Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, que atenda às exigências normativas ISO 8583",
- "2.2.3. alínea G do Termo de Referência: Permitir captura de dados das operações de venda através de POS e outros métodos autorizados e homologados pela administração",
- "2.2.3. alínea H do Termo de Referência: Disponibilizar o software de captura de dados para transitar nos equipamentos de automação utilizados pela rede de credenciados definida pela Contratante",
- "2.2.3. alínea I do Termo de Referência: Permitir o acesso personalizado dos credenciados via Internet, às informações sobre as transações efetivadas e autorização de compra",
- "2.2.3. alínea J do Termo de Referência: Possuir monitoramento diário das transações efetuadas informando quando ocorrer uma queda ou diminuição no tráfego",
- "2.2.3. alínea K do Termo de Referência: Disponibilizar as informações de transações via Internet e arquivo, à administração, conforme período e "layout" definidos por esta, em tempo real, via software de autenticação connect, e ou disponibilizado para download na página",
- "2.2.3. alínea L do Termo de Referência: Efetuar, através dos "checkouts" (pontos de venda) de cada credenciado ou de terceirizados, as autorizações de vendas, de forma que a operação desejada seja



	executada”, - “2.2.3. alínea M do Termo de Referência: Permitir o cadastro e controle de Reembolso para os credenciados conforme data ou dia de corte, prazo de reembolso, taxa, agência bancária, banco, agência e conta, através de relatórios via web”, - “2.2.3. alínea N do Termo de Referência: Cancelar uma transação sempre que ocorrer erro durante seu processamento, não podendo ocorrer débito na conta do beneficiário, referente à operação cancelada” , - “2.2.3. alínea O do Termo de Referência: Disponibilizar uma sonda para efetuar o controle de transações pendentes efetuando o estorno ou confirmação das autorizações conforme definições da administração”, - “4.3.1.1.5. Termo de Referência: Apresentação de plataforma delivery ou aplicativo de delivery próprio, que permita transações de pagamento com cartões equipados com tecnologia de segurança e recarga na modalidade pré-pago” e - “4.3.1.1.7. Termo de Referência: Demonstrar uma solução que opere em ambas as modalidades de arranjo: fechado e aberto, permitindo transações em moeda eletrônica. O arranjo fechado deve garantir um ambiente controlado e seguro, com uso restrito a estabelecimentos específicos, enquanto o arranjo aberto deve possibilitar transações interoperáveis entre diferentes plataformas, operando por meio de redes como Visa e Mastercard”.
--	---

Mauro
M. J. *Q*



No dia 03/07/2025 às 09:00 horas com a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, onde apurou-se o atendimento de todos os requisitos mínimos exigidos no item 4.6.1 do edital e item 2 do Anexo I - Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA	ITENS NÃO DEMONSTRADOS
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	- Atendeu a todos os itens.

No dia 04/07/2025 às 09:00 horas com a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, onde apurou-se o não atendimento dos requisitos mínimos exigidos no item 4.6.1 do edital e item 2 do Anexo I - Termo de Referência, descumprindo os itens:

NOME DA EMPRESA	ITENS NÃO DEMONSTRADOS
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	- "4.6.2. Apresentação do sistema (software) ou Portal de Gestão, com disponibilidade de uso para a administração, que possibilite: - Alínea C do Edital: O controle dos beneficiários ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real; - Alínea F do Edital: a utilização do número ou código de identificação que permita a identificar o emissor e o tipo de produto, no embossing e nas transações de pagamento; - Alínea I do Edital: armazenamento e disponibilização, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento)." - "2.2.1. alínea D do edital: Armazenar e disponibilizar, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo



real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento);

- Alínea H do edital: O sistema deverá prover a possibilidade da troca de senha aos usuários obrigatoriamente no primeiro acesso ao sistema;

- Alínea I do edital: Obrigar utilização de senhas de qualidade, contemplando tamanho mínimo de senha, utilização de caracteres alfabéticos, numéricos, especiais, restringindo o uso de caracteres repetidos ou sequenciais;

- Alínea Q do Edital: Permitir o controle dos beneficiários ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real;

- "2.2.2 alínea E do Edital: Possuir conta digital, com função de pagamentos de boletos, realização de transferências e resgates e operações via PIX;"

- "2.2.3 alínea M do edital: Permitir o cadastro e controle de Reembolso para os credenciados conforme data ou dia de corte, prazo de reembolso, taxa, agência bancária, banco, agência e conta, através de relatórios via web;"

- "4.3.1.1.4 Apresentação de conta digital, com função de pagamentos de boletos, realização de transferências e resgates e operações via PIX;"

incerto
M. G. M.



No dia 07/07/2025 às 09:00 horas com a empresa **PAPA BUSINESS LTDA**, onde apurou-se o não atendimento dos requisitos mínimos exigidos no item 4.6.1 do edital e item 2 do Anexo I - Termo de Referência, descumprindo os itens:

NOME DA EMPRESA	ITENS NÃO DEMONSTRADOS
PAPA BUSINESS LTDA	- "4.6.2. alínea C: o controle dos beneficiários ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real; - "2.2.1. alínea Q do Termo de Referência: Permitir o controle dos beneficiários ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real"

No dia 08/07/2025 às 09:00 horas com a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, onde apurou-se o não atendimento dos requisitos mínimos exigidos no item 4.6.1 do edital e item 2 do Anexo I - Termo de Referência, descumprindo os itens:

NOME DA EMPRESA	ITENS NÃO DEMONSTRADOS
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	- "4.6.2. alínea I: armazenamento e disponibilização, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento)" - "2.2.1. alínea D do edital: Armazenar e disponibilizar, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento);"

Handwritten signature and initials



Diante da análise da Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação decidiu por abrir diligência. As empresas **"FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA"**, **"MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA"**, **"PAPA BUSINESS LTDA"** e **"PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA"**, deverão, portanto, fornecer as elucidações necessárias sobre os pontos identificados pela comissão como não atendidos. O prazo será de 03 (três) dias úteis (de 14/06 a 16/06/2025 até as 23:59 horas). O documento deverá ser encaminhado para o email institucional: licitações@pmjm.mg.gov.br. A decisão final de aprovação será proferida somente após a completa análise das informações complementares. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 10:35 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Avaliação e divulgada na www.licitardigital.com e no site do Município de João Monlevade para fins de publicidade.

Fernanda Nazare do Couto
Fernanda Nazare do Couto

- Membro -

Deise Rodrigues Cruz
Deise Rodrigues Cruz

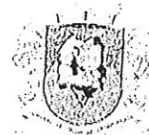
- Membro -

Tamara Cristina Martins
Tamara Cristina Martins

- Membro -

Renan Caldeira Nunes
Renan Caldeira Nunes

- Membro -



PORTARIA Nº 597/2025
DE 23 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE
CONCEITO DO CREDENCIAMENTO Nº
03/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVADE-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Avaliação da **PROVA DE CONCEITO do Credenciamento nº 03/2025** da Secretaria Municipal de administração, com o objetivo de contratação de empresas especializadas em fornecer um sistema completo e eficiente de administração, emissão de cartão equipados com tecnologia de segurança e recarga na modalidade "PRÉ-PAGO", utilizando um mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em formato digital, que possibilite a gestão de pagamentos, compensações e liquidações de créditos concedidas, em atendimento a administração pública de João Monlevade - MG.

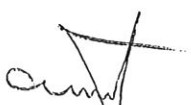
- Deise Rodrigues Cruz
- Fernanda Nazaré do Couto
- Renan Caldeira Nunes
- Tamara Cristina Martins

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Junho de 2025.


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Junho de 2025.


Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

